



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, DE 13 DE AGOSTO
DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISA URBANO	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	GASTÃO DE MATOS
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER	JOSÉ CLÁUDIO DE MELO
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO



FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.961, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento entre o Município de Rondonópolis e a Obra Kolping de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a Obra Kolping de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.939.543/0001-67, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para a execução do evento “Cerco de Jericó da Comunidade São João Bosco”, a ser realizado de 06 a 12 de setembro de 2026, no SCFV – Vila Rica, neste Município.

Parágrafo único. A referida transferência de recursos será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser paga em parcela única.

Art. 2º A contribuição descrita no art. 1º destina-se à realização do evento Cerco de Jericó da Comunidade São João Bosco, no Município de Rondonópolis, realizado pela Obra Kolping de Mato Grosso, conforme a Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de agosto de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.516, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Concede elevação de Nível aos Servidores Públicos Municipais da Área instrumental, analisados e aprovados pelo Conselho Permanente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional - CPADPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº. 226, de 28 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Concede elevação de Nível aos Servidores Públicos Municipais da Área instrumental, analisados e aprovados pelo Conselho Permanente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional - CPADPF, conforme disposto no Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **01/08/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de agosto de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 13.516 – DE 10 DE AGOSTO DE 2026
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL - NÍVEL

MATRÍCULA	SERVIDOR	SEC.	CARGO	ADMISSÃO	TABELA	CLASSE	NÍVEL	TEMPORALIDADE	REF. NOVA
138258	ILDENY CANDIDA DE SOUZA FREITAS	11	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	3/8/2005	339	6	7	7698	8
105520	KLENIA PEREIRA SILVA	11	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL	4/8/2008	434	10	6	6601	7
44520	MARIA ENI MALHEIRO LUCIO DE OLIVEIRA	11	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	3/8/2005	339	6	7	7698	8
126829	NEUZERY FERREIRA DA SILVA	11	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	3/8/2005	339	6	7	7698	8
1556685	ELIZETE DIAS DE ALMEIDA	13	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL	8/6/2017	334	1	3	3401	4
168351	GILDOMAR MATEUS ALVES	13	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL	19/8/2008	444	11	6	6586	7
138282	ANA PAULA RODRIGUES SOARES NEVES	14	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	3/8/2005	339	6	7	7698	8
138274	DAVINA SILVA DOS ANJOS OLIVEIRA	14	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	3/8/2005	799	27	7	7698	8
136735	ENESIO FERREIRA DE SOUSA	14	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	13/7/2005	494	16	7	7719	8
114936	MARIA NEIDE FRANCISCO DE MOURA SANTOS	14	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL	1/8/2005	362	29	7	7700	8
168122	PAULICEIA APARECIDA DUTRA	14	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	7/8/2008	339	6	6	6598	7
99759	RITA DE CASSIA NUNES	14	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL	1/8/2005	359	26	7	7700	8



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

138339	ROSELAINÉ DE SOUSA CARVALHO	14	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL	24/8/2005	391	58	7	7677	8
137634	LELIA DIAS DA CRUZ GOMES	15	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL	1/8/2005	362	29	7	7700	8
168467	MARIA CLARA BRITO FREDERIGHI	15	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL	21/8/2008	444	11	6	6584	7
168041	SAULO TARSO BAIER	15	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL	4/8/2008	444	11	6	6601	7
114073	SIRLEY RUFINA FERREIRA DE CARVALHO	15	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL	1/8/2002	457	12	8	8796	9
1556645	ANGELO SILVA DE OLIVEIRA	20	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL	8/6/2017	334	1	3	3401	4
1556187	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR	20	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL	18/4/2017	334	1	3	3452	4
138398	JOSE SETUVAL DE ALMEIDA	22	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	29/8/2005	339	6	7	7672	8
138240	DALVA PEREIRA DA ROCHA DUQUES	27	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	5/8/2005	549	21	7	7696	8
152170	PATRICIA LIMA DIAS AGUIAR	28	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL	19/8/2005	349	16	7	7682	8



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.519, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre alterar o Decreto 12.744, de 22 de maio de 2025, que dispõe sobre a nomeação de membros para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como sua diretoria, para a gestão 2025/2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto nº 12.744, de 22 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

REPRESENTANTES DO GOVERNO

01 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: [...]

Suplente: Alessandra dos Santos Oliveira Silva - CPF: XXX.425.XXX-73

02 - [...]

03 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Priscila Mendes dos Santos Cruz - CPF: XXX.856.XXX-71

Suplente: Kedyma Davila De Amorim Maciel- CPF: XXX.420.XXX-12

04–REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Titular: [...]

Suplente: Josane Olivia Mendonça de Lima - CPF: XXX.553.XXX-22

[...]

REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

[...]

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDONÓPOLIS - APAE

2º Titular: Lorrainy Novais Miranda - CPF: XXX.908.XXX-81

ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE DEFICIENTES VISUAIS - ARDV

1º Suplente: Nelson Martins - CPF: XXX.114.XXX-34



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR

[...]

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB - 1ª SUBSEÇÃO DE
RONDONÓPOLIS**

2º Titular: Deisi Patricia Buratti - CPF: XXX.969.XXX-00

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP 18ª REGIÃO/MT

1º Suplente: Juliana Costa Serra - CPF: XXX.371.XXX-04

Art. 2º As demais disposições do decreto 12.744, de 22 de maio de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de agosto de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.520, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação do Loteamento rural fechado denominado de “**ACQUAVILLE THERMAS RESIDENCE RESORT**” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que a aprovação do Loteamento Rural Fechado denominado “**ACQUAVILLE THERMAS RESIDENCE RESORT**”, firmado no termo de COMPROMISSO E CAUÇÃO REAL datado de 04/08/2026 para atendimento dos requisitos e dos trâmites legais, constantes da Lei nº. 2.120 de 14/03/94 e Lei Complementar nº. 043, de 28/12/2006, a lei Municipal nº 4676 de 21/10/2005, Lei Municipal nº 8721 de 23/12/2015 e Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1.979 e suas alterações; todos arquivados na Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Loteamento Rural Fechado denominado “**ACQUAVILLE THERMAS RESIDENCE RESORT**”, de propriedade da empresa REAL ACQUAVILLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE EIRELI, CNPJ/MF nº 42.225.663/0001-54 com área de 192.139,20 m², conforme matrícula n.º 146.537, com áreas de Domínio Público a saber:

1. Área de Reserva Municipal – Área Institucional 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.
2. Área de Reserva Municipal – Área Verde 01, 02, 03, 04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de agosto de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.815, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, SUZANA CONCEICAO DE ARRUDA SANTOS, do cargo de Docente da Educação Infantil, aprovada através de Concurso Público 001/2023 e convocada pelo Edital de Convocação nº 009 de 21 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT nº 6.079 de 21 de novembro de 2025, classificada em 454º, Classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pela portaria nº 40.655 de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **07/08/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.816, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o Artigo 35 da Lei Municipal nº 1.752 de 17 de agosto de 1990, autoriza a declaração da vacância pela posse em outro cargo inacumulável, mantendo o vínculo suspenso, sujeito à condição resolutiva de aprovação no estágio probatório no cargo de destino.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância, do cargo de Analista Instrumental, Perfil: Nutricionista, em face da posse em outro cargo inacumulável pela servidora, CLAUDIA SANTOS CARVALHO, matrícula n.º 1556582001, nomeada através da portaria nº 22.180, de 14 de junho de 2017, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, atendendo as disposições do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 1.752/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **24/08/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.817, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCOS ROBERTO MESQUITA DE SOUZA, para exercer o cargo em carreira-comissão de Diretor (a) de Unidade Municipal de Educacao – EMEF Bonifacio Sachetti, Tabela Salarial DAS-2D, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **04/08/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.818, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogado a Portaria nº 41.746, de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **03/08/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.819, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FELIPHE PEREIRA VENTURA, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial do Vice-Prefeito, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, nomeado pela portaria nº 38.414 de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **12/08/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.820, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, WENDER DE FRANCA DIAS, do cargo em comissão de Coordenador (a) de Atendimento Social, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, nomeado pela portaria nº 39.833 de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **13/08/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.821, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a Servidora Pública, CRISTINA LOPES DA CONCEICAO, do cargo em comissão de Coordenador (a) do Ambulatorio de Saude Mental, Tabela Salarial DAS-3A, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para novo cargo em comissão de Coordenador (a) de Saude Mental, Tabela Salarial DAS-3A, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **13/08/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.822, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, WENDER BRUNO PEREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Gestao de Cemiterios Municipais, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, nomeado pela portaria nº 36.738 de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **14/08/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.823, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ORLANDO MIO FERNANDES FILHO, do cargo em comissão de Assessoria de Transito, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, nomeado pela portaria nº 38.106 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **14/08/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.824, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, WERISTON DEICSON MACIEL, do cargo em comissão de Assessor (a) de Gabinete IV, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, nomeado pela portaria nº 37.342 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **14/08/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.825, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DENIVAM FRANCISCO DIAS JUNIOR, do cargo em comissão de Assessor (a) de Gabinete II, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nomeado pela portaria nº 38.101 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **14/08/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.826, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, VERONICA FARIAS PEREIRA, do cargo em comissão de Auxiliar Consultorio Dentario da Família – CEO Amparo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 8.824 de 07 de março de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **03/08/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PESSOAS E
INOVAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO DO INSS / RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 711/2026

De acordo com a Comunicação de Decisão do INSS com data de emissão em **30/07/2026** em favor da servidora **SIMONE MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 155470001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, não foi reconhecido o direito o Auxílio por Incapacidade Temporária (espécie 31), NB 732.XXX.541-3, **Retorno ao trabalho em 12/08/2026.**

Rondonópolis, 12 de agosto de 2026.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS.
25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A
PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 13/08/2026.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 716/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
6122114001	GEOVANI DA SILVA SANTOS	Assessoria de Apoio a Sinalização de Trânsito	Concedidos 15 dias de licença médica de competência do município a partir do dia 03/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990. • Encaminhado ao INSS a partir do dia 18/08/2026 , para análise de requerimento previdenciário. • O servidor deverá retornar ao trabalho no dia 03/10/2026 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 13 de agosto de 2026.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 156/2026, 11 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Marcia Luzia Silva do Carmo Martins	153990	Apoio Instrumental	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	365 dias 29/07/2026 a 28/07/2027	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 11 de agosto de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 157/2026, 11 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Gislene Maria Brandao Ferreira	959230	Apoio Instrumental	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	365 dias 08/08/202 6 a 07/08/202 7	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 11 de agosto de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 158/2026, 11 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Erliete da Silva Santos	169234	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	365 dias 06/08/2026 a 05/08/2027	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 11 de agosto de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO

Código de Publicação: 714/2026

Encerrar, a partir de 1º de agosto de 2026, o afastamento concedido à servidora **APARECIDA VENANCIO BELARMINO VILELA**, matrícula nº 88838, com fundamento no art. 83 da Lei nº 1.752, de 17 de agosto de 1990, em decorrência da concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida por meio da Portaria nº 41.797, de 10 de agosto de 2026, publicada no DIORONDON nº 6.252, pág. 28.

Rondonópolis, 13 de agosto de 2026.

Thallison Gustavo Araujo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - Desopem



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PESSOAS E INOVAÇÃO

Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 13-08-2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
713/2026	1872590	Ana Luiza Ferreira Ortiz	Docente	05 dias – a partir do dia 10/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
713/2026	19990701	Elisangela Freitas da Silva Lopes	Docente	05 dias – a partir do dia 10/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
713/2026	156234000	Geni Aparecida Pereira	Docente	14 dias – a partir do dia 13/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
713/2026	155997800	Jaqueline Francisco Xavier Marques Furini	Docente	01 dia – no dia 11/08/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
713/2026	1552222002	Josiani Aparecida de Mello Franca	Docente	01 dia – no dia 12/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
713/2026	1386650	Leny Carvalho Paniago	Docente	02 dias – a partir do dia 10/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
713/2026	155739600	Lucelia Neves de Magalhaes Barros	Docente	03 dias – a partir do dia 12/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
713/2026	156381500	Meury Hellen Sa de Assis	Docente	01 dia – no dia 11/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

713/2026	14165800	Milene Paula Graciano	Docente	01 dia – no dia 11/08/2026 – Conforme art. 96 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
713/2026	21176100	Rejane Parreira Dos Santos	Docente	01 dia – no dia 07/08/2026 – Conforme art. 96 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
713/2026	1559637004	Renata Pereira Norato	Docente	01 dia – no dia 12/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
713/2026	155618100	Roberta Castro Silva	Docente	02 dias – a partir do dia 12/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
713/2026	12727200	Teresinha de Jesus Rosa da Silva	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 10/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
713/2026	155797000	Thalita Costa Taques da Silva	Docente	01 dia – no dia 10/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
713/2026	155797000	Thalita Costa Taques da Silva	Docente	01 dia – no dia 12/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
713/2026	15576940	Thalita Lempke Silva	Docente	01 dia – no dia 11/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
713/2026	156376400	Ana Claudia da Silva Feitosa	Técnico Instrumental	120 dias – a partir do dia 05/08/2026 – Conforme art. 88 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
713/2026	8965600	Leidiane Basilio da Silva	Analista Instrumental	01 dia – no dia 12/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
713/2026	156136100	Erica Menezes de Pluens	Supervisor (a) de Distrito Sanitário	01 dia – no dia 11/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
713/2026	15639880	Janaina Berça Santos	Enfermeiro da Família	01 dia – no dia 12/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
713/2026	612229000	Johnatan Cosme Pereira Liceras	Assessor (a) de Apoio em Feitos Gerais em Saúde	04 dias – a partir do dia 11/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
713/2026	20698900	Lucimar Marques de Arruda	Agente Administrativo da Família	05 dias – a partir do dia 10/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
713/2026	15613500	Monize Emanuelli Fassina da Silva	Enfermeiro da Família	15 dias – a partir do dia 13/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
713/2026	19109400	Quessi de Fatima Cirino	Técnico de Higiene Dental da Família	02 dias – a partir do dia 12/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
713/2026	12519900	Vilma Silva Santos	Técnico de Higiene Dental da Família	01 dia – no dia 12/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
713/2026	15590630	Wander Vieira Alvares	Agente de Combate as Endemias	01 dia – no dia 12/08/2026 – Conforme art. 96 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.

Rondonópolis/MT, 13 de agosto de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PESSOAS E
INOVAÇÃO**

A **Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 076, de 5 de novembro de 2009, **TORNA PÚBLICO** o resultado da perícia médica realizada em 13 de agosto de 2026, para o enquadramento de candidatos com deficiência (PCD), referente ao Processo Seletivo nº **002/2026/SMGP**, com fulcro no art. 3º, inciso I, e nos arts. 4º a 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
Amanda Souza Ferreira da Silva	Docente do Ensino Fundamental	Não enquadra-se como Pessoa com Deficiência (PCD)
Roseli Nunes da Silva Rodrigues	Docente do Ensino Fundamental	Enquadra-se como Pessoa com Deficiência (PCD)
Sonete Santos Barbosa	Docente do Ensino Fundamental	Enquadra-se como Pessoa com Deficiência (PCD)
Suzelei Melo	Docente do Ensino Fundamental	Enquadra-se como Pessoa com Deficiência (PCD)

Rondonópolis/MT, 13 de agosto de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA -DESOPEM. DECISÃO FINAL SOBRE O
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL
Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 5.614, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008**

Código de Publicação: 715/2026

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
15637640	Ana Claudia da Silva Feitosa	Gerente de Divisão de Apoio Administrativo	Infraestrutura	60 dias, no período de 03/12/2026 a 31/01/2027

Rondonópolis/MT, 13 de agosto de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011 - PSS 003/2025/SMGP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela PORTARIA INTERNA Nº 257/2025/SMGP, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), edição nº 6095, do dia 16 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e da LEI Nº 14.590, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025, visando à contratação temporária de profissionais para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, torna público e oficial a **CONVOCAÇÃO** dos classificados, de acordo com a ordem classificatória, para preenchimento de vagas disponíveis.

Rondonópolis/MT, 13 de agosto de 2026

Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração,
Gestão de Pessoas e Inovação
Presidente - Representante da Secretaria
Municipal de Administração, Gestão de
Pessoas e Inovação

Fabiana Frederico Rizati Perez
Secretária Municipal de Assistência
Social
Membro - Representante da Secretaria
Municipal de Promoção e Assistência
Social

Marielle Barbosa de Brito
Coordenadora Jurídica
Membro - Representante da
Secretaria Municipal de
Promoção e Assistência Social

Camilla Byanka Neves Guedes Pimentel
Coordenadora de Assessoria Técnica e
Jurídica
Membro - Representante da Secretaria
Municipal de Administração, Gestão de
Pessoas e Inovação

Ruan Gustavo Meira Bonatti
Assessor Técnico e Jurídico
Membro - Representante da Secretaria
Municipal de Administração, Gestão de
Pessoas e Inovação

Yasmim Vitor de Carvalho
Gerente de Divisão de
Recursos Humanos em
Assistência Social
Membro - Representante da
Secretaria Municipal de
Administração, Gestão de
Pessoas e Inovação

Marcia Gislene Casali
Gerente De Departamento De
Capacitação E Educação Permanente
Membro - Representante da Secretaria
Municipal de Promoção e Assistência
Social

Nayane Soraille Domingues Silva
Gerente de Divisão De Gestão De
Benefícios Socioassistenciais
Membro - Representante da Secretaria
Municipal de Promoção e Assistência
Social

Daniela Souza Bizerra
Superintendente da Proteção
Social Especial
Membro - Representante da
Secretaria Municipal de
Promoção e Assistência Social

Rafael Martins Michiles da Silva
Superintendente de Inovação
Membro - Representante da Secretaria
Municipal de Administração, Gestão de
Pessoas e Inovação

Josemar Ramiro e Silva
Assessor de Gabinete
Membro - Representante da
Secretaria Municipal de Saúde



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

I) Do Local e Data de Apresentação:

O convocado relacionado abaixo deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, localizada à Av. Duque de Caxias. 1.000, Vila Aurora, na Secretaria Municipal Adjunta de Gestão de Pessoas, no dia **17/08/2026, segunda-feira, entre 08h00 e 11h00, e entre 13h00 às 17h30.**

II) Dos Requisitos e Documentos Necessários:

O candidato classificado e convocado deverá preencher os seguintes requisitos e se apresentar no local e data indicados, munido de **original e cópia** da seguinte documentação:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- d) CPF e Comprovante de Regularização, em conformidade com o Registro Civil;
- e) RG e CPF do cônjuge e dos Dependentes, se aplicável;
- f) CPF do pai e da mãe;
- g) Certidão Negativa Criminal de 1º e 2º grau do Tribunal de Justiça de Mato Grosso e da Justiça Federal 1ª Região;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- i) Comprovante de Endereço Atualizado;
- j) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- k) Certificado de Reservista, se aplicável;
- l) Atestado de Aptidão física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizadas pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
- m) Apresentação de demais documentos necessários solicitados no ato da contratação.

Todos os documentos acima são obrigatórios.

No caso de candidato na condição de Pessoa com Deficiência, o atestado de capacidade física deverá mencionar também a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a sua provável causa de acordo com a lei.

Será verificado pelo médico perito a compatibilidade da restrição apresentada com a atividade a ser exercida, no caso de pessoa com deficiência.

Além dos exames especificados neste edital, o médico perito poderá solicitar a repetição de exames, a apresentação de exames complementares ou laudo avaliativo de médico especialista para subsidiar sua avaliação pericial.

O resultado será emitido em duas vias sob a forma de Atestado de Aptidão de Sanidade e Capacidade Física – A.A.S.C.F e deverá constar se o candidato está apto ou inapto para o exercício de suas atribuições, sendo uma cópia entregue ao candidato e a outra arquivada no DESOPEM. Não



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis e que não contenham o carimbo e assinatura do médico declarante.

III) Dos Convocados

A convocação dos classificados a seguir respeita a ordem classificatória geral e a quantidade de vagas imediatas definidas no edital, reservadas as vagas para candidatos Pessoa com Deficiência (PCD), na proporção de 10%, conforme item 2.2 do Edital de Seleção nº 001/2025 do presente Processo Seletivo.

Caso a aplicação do percentual acima sobre as vagas resulte número fracionário igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente.

CARGO: PSICÓLOGO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	PCD	SITUAÇÃO
28º	TÂMIA CARLA ARAÚJO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.291-08	XX/XX/1987	Não	CONVOCADO
29º	ÉRICA CRISTINA BATISTA	XXX.XXX.431-82	XX/XX/1989	Não	CONVOCADO
30º	DANIELE NUNES DE ALMEIDA MELO	XXX.XXX.471-55	XX/XX/1990	Não	CONVOCADO
31º	GIOVANNA ROSA CAMPOS CALAÇA	XXX.XXX.631-97	XX/XX/2000	Não	CONVOCADO

CARGO: PEDAGOGO-SUAS

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	PcD	SITUAÇÃO
26º	MARCILENE REGINA DA COSTA SILVA MENDONÇA	XXX.XXX.011-87	XX/XX/1978	Não	CONVOCADO
27º	ALICE DE JESUS CALDEIRA	XXX.XXX.071-33	XX/XX/1996	Não	CONVOCADO

CARGO: ENTREVISTADOR SOCIAL

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	PcD	SITUAÇÃO
8º	LAYANNE DE OLIVEIRA MARTINS	XXX.XXX.257-90	XX/XX/1986	Não	CONVOCADO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 46, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Institui Comissão Intersecretarial de Estudos para revisão e atualização da Lei Municipal nº 8.328, de 16 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 8.328, de 16 de janeiro de 2015, denominada Lei Municipal de Inovação, estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico no âmbito do Município de Rondonópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização da referida legislação, especialmente para sua adequação à atual estrutura administrativa municipal e às novas demandas relacionadas à ciência, tecnologia, inovação e desenvolvimento econômico;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os órgãos municipais responsáveis pela articulação governamental, desenvolvimento econômico, modernização administrativa e inovação;

CONSIDERANDO a conveniência da realização de estudos técnicos que subsidiem a elaboração de proposta legislativa destinada ao aperfeiçoamento da Lei Municipal de Inovação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersecretarial de Estudos para Revisão e Atualização da Lei Municipal nº 8.328, de 16 de janeiro de 2015, com a finalidade de analisar a legislação vigente e apresentar propostas para sua atualização e aperfeiçoamento.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Governo;
- II – Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação;
- III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- IV – Secretaria Municipal de Fazenda;
- V- Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno;
- VI- Procuradoria Geral do Município;

§ 1º A coordenação dos trabalhos será definida pelos membros da Comissão em sua primeira reunião.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão intersecretarial de estudos para revisão e atualização da Lei Municipal nº 8.328, de 16 de janeiro de 2015.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	SECRETARIA	FUNÇÃO
Lucas Barbosa de Souza	1563797001	Secretaria de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação	Presidente
Rafael Martins Michiles da Silva	1563639001	Secretaria de Governo	Membro
Rane Curto Nascimento Ferreira	15636860	Secretaria de Fazenda	Membro
Ângelo Silva de Oliveira	0155664501	Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno	Membro
Wesley Lopes Da Silva Martins	1563666001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Membro
Luís Henrique Nucci Vacaro	5880701	Procuradoria Geral do Município	Membro
Fabiano Keiji Taguchi	145904	Secretaria de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação	Membro

Art. 4º Compete à Comissão:

- I – promover o estudo integral da Lei Municipal nº 8.328, de 16 de janeiro de 2015;
- II – identificar dispositivos desatualizados, contraditórios, omissos, inexecutáveis ou incompatíveis com a atual estrutura da Administração Pública Municipal;
- III – analisar a necessidade de atualização dos conceitos, objetivos, instrumentos e mecanismos relacionados à ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento econômico e inovação;
- IV – revisar as disposições relativas ao Sistema Municipal de Inovação, ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e aos demais órgãos, fundos e instrumentos previstos na legislação;
- V – verificar a adequação das denominações, atribuições e referências aos órgãos da Administração Pública Municipal;
- VI – avaliar os mecanismos de incentivo, apoio, financiamento, benefícios fiscais, subvenções econômicas e demais formas de fomento previstas na Lei;
- VII – analisar a compatibilidade da legislação municipal com as normas constitucionais e legais supervenientes;
- VIII – solicitar informações, documentos, levantamentos e manifestações técnicas aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- IX – promover reuniões técnicas e consultas com instituições de ensino e pesquisa, entidades empresariais, agentes de inovação, conselhos municipais e demais interessados;
- X – elaborar relatório técnico contendo as conclusões e recomendações da Comissão;
- XI – apresentar quadro comparativo entre a legislação vigente e as alterações propostas; e
- XII – elaborar, quando recomendada, minuta de projeto de lei acompanhada da respectiva justificativa.

Art. 5º A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, instituições de ensino e pesquisa, entidades empresariais, conselhos municipais e profissionais especializados para contribuir com os trabalhos.

Parágrafo único. A participação dos convidados terá caráter exclusivamente consultivo.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

Art. 6º Na primeira reunião, a Comissão aprovará seu plano de trabalho, no qual deverão constar:

- I – o cronograma das atividades;
- II – a distribuição das responsabilidades entre os membros;
- III – os temas prioritários a serem analisados;
- IV – os órgãos e entidades que serão consultados; e
- V – o prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, fornecendo os documentos, informações e manifestações técnicas solicitadas pela Comissão.

Art. 8º As reuniões serão registradas em ata, da qual constarão as deliberações, os encaminhamentos, as responsabilidades atribuídas e os respectivos prazos.

Art. 9º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado, e será exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos e funções.

Art. 10º Concluídos os trabalhos, o relatório técnico e a eventual proposta legislativa serão encaminhados à Secretaria Municipal de Governo para análise e posterior submissão ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

 ATA DE REUNIÃO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSEB	
NÚMERO DOC:	11/2026
DATA:	06 de agosto de 2026
LOCAL:	Semecel
HORÁRIO:	17:30
CONVOCADOS PRESENTES:	Renata da Penha Coelho Mata, Janaina da Silva Teixeira Rodrigues, Karyna de Fatima Antunes de Souza e Josileni de Moraes Nascimento.
CONVOCADOS AUSENTES COM JUSTIFICATIVA:	

Reuniram-se no Departamento de Gestão da Educação Inclusiva, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, os membros do Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica – CONSEB, para a realização de reunião ordinária, na qual foram deliberados os seguintes assuntos:

Análise de documentação para elevação de classe em nível de mestrado, com solicitação de visto confere da servidora Silvana da Silva Reis.

Comprovante de frequência de estudos e prorrogação para qualificação profissional a nível doutorado das servidoras Ludmilla Paniago Nogueira e Josiani Aparecida de Mello França.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

Análise da documentação para elevação de classe, com recebimento do visto confere e encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos da Educação para as providências referentes à efetivação da elevação de classe em nível de Mestrado do servidor Valtermenes Marques dos Santos.

Renata da Penha Coelho Mata
Presidente

Janaina da Silva Teixeira Rodrigues
Membro

Karyna de Fatima Antunes de Souza
Membro

Josileni de Moraes Nascimento
Membro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER Nº. 29/2026

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia 06 de Agosto do ano de 2026, após análise de requerimento solicitando prorrogação de licença para qualificação profissional em nível de Doutorado da servidora Ludmilla Paniago Nogueira, matrícula 149110-16, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta PARECER FAVORÁVEL ao afastamento por um ano a partir do dia 04/08/2026.

Rondonópolis, 06 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

KARYNA DE F. ANTUNES DE SOUZA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES
MEMBRO

JOSILENI DE MORAES NASCIMENTO
MEMBRO

CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER Nº. 30/2026

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia 06 de Agosto do ano de 2026, após análise de requerimento solicitando prorrogação de licença para qualificação profissional em nível de Doutorado da servidora Josiani Aparecida de Mello França, matrícula 1552222-01, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta PARECER FAVORÁVEL ao afastamento por um ano a partir do dia 11/08/2026.

Rondonópolis, 06 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

KARYNA DE F. ANTUNES DE SOUZA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES
MEMBRO

JOSILENI DE MORAES NASCIMENTO
MEMBRO

CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER Nº. 31/2026

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia seis de agosto de 2026, após análise de requerimento e documentação em nível de Mestrado do servidor Valtermones Marques dos Santos, matrícula 111600-01, Docente do Ensino Fundamental este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para a classe D.

Rondonópolis, 06 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

KARYNA DE F. ANTUNES DE SOUZA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES
MEMBRO

JOSILENI DE MORAES NASCIMENTO
MEMBRO

CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 272/2026

Dispõe sobre a designação da servidora **Mariana da Silva**, para responder pela direção administrativa da CMEI Joana Maria dos Anjos Meireles.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem remuneração, a servidora Mariana da Silva, matrícula 1557937006, CPF XXX.803.721-XX, para responder pela direção administrativa da CMEI Joana Maria dos Anjos Meireles, cabendo-lhe, além de outras atribuições inerentes a função, a competência para assinar documentos e praticar os atos necessários ao regular funcionamento da unidade.

Art. 2º A presente designação vigorará no período de 02 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de junho de 2026.

Rondonópolis/MT, 12 de agosto de 2026.

Carlos Alberto Pereira Junior

Secretário Municipal de Educação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 273/2026

Dispõe sobre conceder autorização para condução de veículos públicos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rondonópolis/MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER autorização para os servidores/colaboradores abaixo relacionados, para conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR/COLABORADOR	MATRÍCULA OU CPF	CNH
RENATA CUNHA CASTEJON HEITOR DUARTE	XXX.608.686-XX	017XXXXXX56
SANDRA MARIA CARDOZO DA SILVA	XXX.475.921-XX	003XXXXXX18

Art. 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita da Secretária responsável.

Art. 4º - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º - Fica o Departamento de Frotas desta Secretaria responsável pela análise dos documentos mencionados na Instrução Normativa STR nº 02/2019 VERSÃO II, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 12 de agosto de 2026.

Carlos Alberto Pereira Junior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 37.581/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de RONDONÓPOLIS

Avenida Duque de Caxias, Nº 1000, Vila Aurora I, Rondonópolis - Mato Grosso

CNPJ - 03.347.101/0001-21

Telefone: (66) 3411-3500 * WhatsApp (Ouvigatoria): (66) 9 8438-0857

BALANÇO PATRIMONIAL

(Anexo 14, da Lei n.º 4.320/64)

Consolidado - Encerramento do Exercício / 2025

BALANÇO PATRIMONIAL	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	5.297.943.745,38	4.708.813.110,15
Ativo Circulante	436.563.966,43	278.748.026,02
Caixa e Equivalentes de Caixa	285.099.879,64	225.456.404,04
Créditos a Curto Prazo	16.627.639,18	15.512.469,46
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	79.763.611,54	20.210,11
Estoques	55.072.836,07	37.758.942,41
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Ativo Não Circulante	4.861.379.778,95	4.430.065.084,13
Realizável a Longo Prazo	2.210.846.618,57	2.003.936.366,72
Investimentos	386.303.924,20	386.722.037,79
Imobilizado	2.264.229.236,18	2.039.406.679,62
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.297.943.745,38	4.708.813.110,15
Passivo Circulante	126.494.540,40	97.591.878,09
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	17.173.567,82	13.590.108,93
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	83.322.008,94	57.153.710,30
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1.364.291,80	1.262.791,35
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	24.634.671,84	25.585.267,51
Passivo Não Circulante	3.932.312.172,12	2.676.183.060,43
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	27.329.313,80	27.329.313,80
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	271.242.689,54	321.284.004,25
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	2.702.788,56	2.702.788,56



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	3.631.037.380,22	2.324.866.953,82
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	1.239.137.032,86	1.935.038.171,63
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	4.459.492,96	4.374.898,70
Ajustes de Avaliação Patrimonial	13.300,00	13.300,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	54.653.525,99	0,00
Resultados Acumulados	1.180.010.713,91	1.930.649.972,93
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	5.297.943.745,38	4.708.813.110,15
Ativo Financeiro	377.976.227,27	228.177.915,89
Ativo Permanente	4.919.967.518,11	4.480.635.194,26
PASSIVO	4.172.472.623,84	2.859.515.310,27
Passivo Financeiro	239.992.427,56	183.332.249,84
Passivo Permanente	3.932.480.196,28	2.676.183.060,43
SALDO PATRIMONIAL	1.125.471.121,54	1.849.297.799,88

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	160.972.864,45	160.666.097,33
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	160.972.864,45	160.666.097,33
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos	5.281.844.079,62	1.366.682.393,95
Garantias e Contragarantias concedidas	54.936,66	54.936,66
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	5.591.550,27	5.591.550,27
Obrigações contratuais	5.276.197.592,69	1.361.035.907,02
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
500 Recursos não Vinculados de Impostos	23.280.990,97	-62.338.577,76
501 Outros Recursos não Vinculados	18.411.525,38	11.976.293,54
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	28.142,43	-1.204,76
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	28.515.276,67	20.838.451,14
541 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	0,00	0,00
542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00
543 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	2.651.335,80	-279.708,06
544 Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00
546 Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI	1.454.514,70	0,00
550 Transferência do Salário Educação	7.560.498,17	4.725.751,13
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.400,00	3.300,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	914.490,46	1.194.881,08
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	67.944,80	22.254,87
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.015.045,24	3.454.092,58
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
572 Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
573 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00
574 Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação	1.154.046,11	649.346,03
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.761.470,26	25.116.944,12
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.530.136,39	1.229.176,91
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	43.826,23	43.826,23
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	56,30	56,30
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.013.873,61	1.933.164,45
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.771.112,61	1.219.161,11
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.875.363,65	11.020.937,88
622 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	521,57	521,57
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

633 Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00
634 Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00
635 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00
636 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.768.012,84	7.540.838,98
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	327.394,45	1.720.380,43
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	461.831,32	1.078.277,75
662 Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.360.963,53	323.840,44
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.143.361,29	2.076.651,28
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.331.591,03	-3.886.632,74
702 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00
703 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.451,86	8.451,86
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00
706 Transferência Especial da União	0,00	0,00
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00
710 Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	6.088.180,45	-649.945,38
712 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário – FUNPEN	0,00	0,00
713 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública – FSP	0,00	0,00
714 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT	0,00	0,00
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	57.967,85	57.967,85
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	73.302,66	73.302,66
717 Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00
718 Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	5.980,00	298.860,42
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00
721 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00
749 Outras vinculações de transferências	0,11	50.280,11
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	528.988,14	-537,45
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.165.452,35	-826.648,02
752 Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00
753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

754 Recursos de Operações de Crédito	1.261.197,26	-2.517.559,46
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	-851.486,87	-1.639.510,60
756 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00
757 Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00
758 Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00
759 Recursos Vinculados a Fundos	67.924,38	2.783.481,34
760 Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00
761 Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00
799 Outras Vinculações Legais	0,00	0,00
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
801 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-2.316.563,99	16.690.002,60
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-313.826,96	76.426,07
803 Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00
860 Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00
861 Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00
862 Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00
869 Outros recursos extraorçamentários	0,00	0,00
880 Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00
898 Recursos a Classificar	0,00	0,00
899 Outros Recursos Vinculados	70.390,35	70.390,35
TOTAL	135.294.683,40	44.136.986,85

CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RANE CURTO NASCIMENTO
FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TUANE
CRISTIELLE
SIQUEIRA SILVA
DORILEO
CONTADORA - 017547/O
MT



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA INTERNA Nº 52, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, o Grupo Técnico de Implantação e Integração ao Cadastro Imobiliário Brasileiro – CIB e ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER, vinculado à Comissão instituída pela Portaria Interna nº 47, de 2 de julho de 2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE RONDONÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 502/2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 145, § 3º, da Constituição Federal, que estabelece a atuação integrada das administrações tributárias, inclusive mediante o compartilhamento de cadastros e informações fiscais;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.208, de 26 de setembro de 2022, disciplina o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER e o Cadastro Imobiliário Brasileiro – CIB, definindo o SINTER como sistema destinado à integração de dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos a bens imóveis;

CONSIDERANDO que a integração dos Municípios ao SINTER ocorre mediante convênio, acordo de cooperação técnica ou instrumento congênere, preservada a autonomia dos cadastros de origem;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 59, 265 e 266 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, especialmente a adoção do CIB como identificação cadastral única dos bens imóveis, a inscrição dos imóveis urbanos no SINTER e o prazo aplicável aos Municípios que não sejam capitais;

CONSIDERANDO que o art. 265, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 214/2025 determina a inclusão do CIB nos documentos relativos a obras de construção civil expedidos pelo Município;

CONSIDERANDO as orientações e os manuais operacionais expedidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para adesão, credenciamento, preparação dos dados, homologação, transmissão, internalização do CIB e atualização continuada da base cadastral;

CONSIDERANDO que o art. 2º, inciso IV, da Portaria Interna nº 47, de 2 de julho de 2026, atribui à Comissão nela instituída a organização e a condução das adequações cadastrais relacionadas ao CIB e ao SINTER;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de definir governança específica, responsabilidades, produtos e cronograma para a integração do Cadastro Imobiliário Municipal ao SINTER,



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, o Grupo Técnico de Implantação e Integração ao Cadastro Imobiliário Brasileiro e ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – GT CIB/SINTER.

§ 1º O GT CIB/SINTER possui caráter técnico, executivo e temporário e fica vinculado à Comissão instituída pela Portaria Interna nº 47, de 2 de julho de 2026.

§ 2º A instituição do GT CIB/SINTER não afasta as competências ordinárias das unidades administrativas responsáveis pelo Cadastro Imobiliário Municipal, pela administração tributária, pela tecnologia da informação, pelo planejamento, pela cartografia, pelo geoprocessamento e pela emissão de documentos relacionados a imóveis e obras de construção civil.

Art. 2º O GT CIB/SINTER tem por finalidade planejar, coordenar, acompanhar e executar, no âmbito das competências da Secretaria Municipal de Fazenda, as providências necessárias à:

- I** – adesão do Município ao Convênio SINTER, caso ainda não formalizada;
- II** – integração do Cadastro Imobiliário Municipal ao SINTER;
- III** – obtenção e internalização do código CIB nas bases, sistemas, documentos e processos municipais relacionados a imóveis; e
- IV** – manutenção contínua da integração após a entrada em produção.

Art. 3º Compete ao GT CIB/SINTER:

- I** – verificar e documentar a situação atual da adesão do Município ao Convênio SINTER, inclusive quanto à assinatura do Termo de Adesão, à abertura do processo digital, à publicação do extrato no Diário Oficial da União e à habilitação dos usuários indicados;
- II** – realizar diagnóstico cadastral, tecnológico, normativo e operacional dos sistemas e das bases municipais que armazenem ou utilizem informações imobiliárias;
- III** – identificar os cadastros, sistemas, documentos e fluxos administrativos que deverão receber, armazenar, consultar ou reproduzir o código CIB;
- IV** – elaborar o mapeamento de correspondência entre os campos do Cadastro Imobiliário Municipal e os atributos exigidos na versão vigente do Manual Operacional do SINTER;
- V** – avaliar a qualidade, completude, consistência e atualidade dos dados necessários à atribuição do CIB, especialmente quanto à inscrição imobiliária, ao tipo e à destinação do imóvel, às áreas de terreno e construída, ao endereço, ao logradouro, ao bairro, ao CEP e às demais informações obrigatórias previstas no padrão nacional;
- VI** – identificar duplicidades, inconsistências, omissões ou incompatibilidades que possam impedir ou comprometer a atribuição do CIB, propondo as medidas necessárias ao saneamento da base municipal;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

- VII** – definir, em conjunto com a unidade municipal responsável pela tecnologia da informação e com os responsáveis pelo sistema tributário, a solução técnica de integração, por transmissão de arquivos, utilização de API ou outra forma disponibilizada pela Receita Federal;
- VIII** – coordenar os testes no ambiente de homologação, acompanhar os registros aceitos e rejeitados e promover o tratamento das falhas apontadas pelo SINTER;
- IX** – coordenar a transmissão inicial da base cadastral no ambiente de produção e acompanhar a associação dos códigos CIB às correspondentes inscrições imobiliárias municipais;
- X** – propor as alterações necessárias nos sistemas, formulários, certidões, alvarás, licenças, documentos fiscais, procedimentos administrativos e demais instrumentos municipais relacionados a imóveis e obras de construção civil;
- XI** – definir os fluxos permanentes para transmissão ao SINTER das inclusões, alterações, desativações e reativações ocorridas no Cadastro Imobiliário Municipal;
- XII** – propor critérios de governança, controle de acesso, registro de operações, segurança da informação, proteção de dados pessoais e preservação do sigilo fiscal;
- XIII** – propor ações de capacitação dos servidores e colaboradores envolvidos na gestão, manutenção, transmissão e utilização das informações;
- XIV** – identificar necessidades de adequação normativa, contratação, desenvolvimento de sistemas, suporte técnico, infraestrutura, capacitação ou disponibilização de recursos;
- XV** – manter interlocução técnica com a Receita Federal, com os responsáveis pelos sistemas municipais e, quando necessário, com órgãos públicos, cartórios, entidades representativas e especialistas;
- XVI** – elaborar relatórios de acompanhamento, registrar os riscos e impedimentos identificados e propor as medidas corretivas ou mitigadoras pertinentes; e
- XVII** – executar outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O GT CIB/SINTER será composto pelos seguintes membros:

- I** – **FABIANO AUGUSTO CAMARGO CASTILHO SOARES**, matrícula nº 41130002, representante da Superintendência de Desenvolvimento Imobiliário, que exercerá a coordenação;
- II** – **ELYSANGELA SOARES DE CARVALHO LIRA**, matrícula nº 91421002, membro;
- III** – **MATHEUS NOVAIS TEIXEIRA**, matrícula nº 1560947001, membro;

§ 1º O coordenador designará, dentre os membros, o responsável pela secretaria-executiva do Grupo Técnico.

§ 2º Os membros deverão indicar substituto para atuação em suas ausências ou impedimentos, quando necessário à continuidade dos trabalhos.

Art. 5º Poderão participar dos trabalhos, mediante indicação ou anuência da autoridade competente, representantes:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

- I** – da unidade municipal responsável pela tecnologia da informação e pela integração de sistemas;
- II** – da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, especialmente das unidades de cartografia, geoprocessamento, averbação e licenciamento urbano;
- III** – da Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano;
- IV** – das unidades responsáveis pela aprovação, licenciamento e regularização de obras;
- V** – da Controladoria-Geral do Município e da unidade responsável pela proteção de dados pessoais;
- VI** – das empresas responsáveis pelo desenvolvimento, manutenção ou suporte dos sistemas municipais; e
- VII** – de outros órgãos, entidades ou instituições cuja colaboração seja necessária.

Parágrafo único. A participação prevista neste artigo terá caráter colaborativo e não importará transferência de competência ou subordinação administrativa.

Art. 6º Compete ao coordenador do GT CIB/SINTER:

- I** – convocar e coordenar as reuniões;
- II** – distribuir as atividades e acompanhar seu cumprimento;
- III** – articular a participação das unidades administrativas e dos colaboradores;
- IV** – solicitar, por intermédio da autoridade competente, dados, documentos e informações necessários aos trabalhos;
- V** – validar os relatórios antes de sua submissão à Comissão instituída pela Portaria Interna nº 47/2026 e à Secretária Municipal de Fazenda; e
- VI** – comunicar imediatamente à Secretária Municipal de Fazenda os riscos ou impedimentos capazes de comprometer o cumprimento dos prazos legais.

Art. 7º A designação como membro do GT CIB/SINTER não atribui, por si só, credencial de acesso ao SINTER.

§ 1º A indicação dos usuários para os perfis de Gestor do Convênio, Gestor Suplente, Gestor de Tecnologia da Informação, Gestor Suplente de Tecnologia da Informação, Transmissor e Visualizador será formalizada em procedimento próprio, observadas as orientações da Receita Federal.

§ 2º Os acessos deverão ser pessoais, individualizados e compatíveis com as funções efetivamente exercidas, vedado o compartilhamento de credenciais.

§ 3º O usuário que exercer mais de uma função deverá ser formalmente habilitado nos perfis correspondentes.

CAPÍTULO III
DO CRONOGRAMA, DA INTEGRAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 8º O GT CIB/SINTER observará o seguinte cronograma:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

I – em até 10 (dez) dias, contados da publicação desta Portaria: instalação do Grupo Técnico e apresentação do relatório inicial sobre a situação da adesão, dos usuários e dos sistemas municipais;

II – em até 30 (trinta) dias: conclusão do diagnóstico cadastral e tecnológico e apresentação do Plano de Implantação, contendo cronograma, matriz de responsabilidades, mapeamento de dados e identificação das adequações necessárias;

III – em até 60 (sessenta) dias: início dos testes de integração no ambiente de homologação e apresentação do primeiro relatório de registros aceitos, rejeitados e pendentes de saneamento;

IV – em até 120 (cento e vinte) dias, observado, em qualquer hipótese, o prazo máximo de 15 de dezembro de 2026: realização da primeira transmissão no ambiente de produção, internalização dos códigos CIB recebidos e apresentação do plano de adequação dos documentos e processos municipais;

V – em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa prevista no inciso IV: apresentação do relatório de estabilização da integração, contendo as rotinas de atualização continuada, os controles de acesso e as pendências remanescentes.

§ 1º O Plano de Implantação poderá estabelecer entregas intermediárias e transmissão gradual da base cadastral, desde que preservado o cumprimento do prazo legal.

§ 2º A ocorrência de impedimento técnico ou operacional externo deverá ser imediatamente documentada e comunicada à Secretária Municipal de Fazenda, acompanhada das medidas de contingência e mitigação propostas.

Art. 9º Durante a integração:

I – os códigos CIB gerados no ambiente de testes não poderão ser inseridos na base municipal, utilizados em documentos oficiais ou divulgados externamente;

II – somente os códigos CIB gerados no ambiente de produção poderão ser associados às inscrições imobiliárias municipais;

III – os registros rejeitados deverão ser submetidos a procedimento de análise, correção e retransmissão;

IV – deverão ser preservados os identificadores dos processamentos e os registros necessários à rastreabilidade das transmissões; e

V – o tratamento e o compartilhamento de informações observarão a legislação de proteção de dados pessoais, as regras de sigilo fiscal, as políticas municipais de segurança da informação e os perfis de acesso definidos para o SINTER.

Art. 10. As reuniões do GT CIB/SINTER serão realizadas, preferencialmente:

I – semanalmente, durante as etapas de diagnóstico, saneamento e homologação; e

II – quinzenalmente, após o início da transmissão em ambiente de produção.

§ 1º As reuniões deverão ser registradas em ata, com indicação dos participantes, deliberações, responsabilidades, prazos e pendências, devendo o respectivo registro ser encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º O GT CIB/SINTER apresentará relatório mensal à Comissão instituída pela Portaria Interna nº 47/2026 e à Secretária Municipal de Fazenda.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. A participação no GT CIB/SINTER será considerada serviço público relevante, não ensejará remuneração adicional e ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias dos membros.

Art. 12. O GT CIB/SINTER terá duração até 18 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. A extinção do Grupo Técnico não prejudicará a continuidade das rotinas permanentes de atualização e integração, que serão atribuídas às unidades administrativas competentes no relatório final.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 13 de agosto de 2026.

RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

MARCOS GOMES DE LIMA, inscrito no CNPJ sob nº **04.243.133/0001-40**, nome fantasia **CENTER CLÍNICA DE ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO**, torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMMAAP**, do **Município de Rondonópolis/MT**, as **Licenças Prévia (LP)**, de **Instalação (LI)** e de **Operação (LO)**, para o empreendimento destinado a **atividades de clínica médica (clínicas, consultórios com ambulatório e similares)**, localizado na **Rua Ceará, Lote 12, Quadra 10, Vila Birigui, Rondonópolis/MT**, conforme os protocolos nº **11491/2026, 11541/2026 e 12262/2026**.

Rondonópolis - MT 13/08/2026.

MARCOS GOMES DE LIMA
Responsável legal (66) 9.9924-5005

MARCOS VINÍCIUS C. DE MELLO
Responsável Técnico (66) 9.9717-3399



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

CODER

RESOLUÇÃO Nº 033, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre exoneração e designação de empregados públicos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, Diretor-Presidente, e a senhora **CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA**, Diretora Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

Considerando que, nos termos do art. 48, VIII, do Estatuto Social, compete ao Diretor Administrativo e Financeiro assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente, documentos que envolvam responsabilidades financeiras da Companhia;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a livre nomeação e exoneração para os cargos em comissão.

Considerando o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar o empregado público **AGGEO FERREIRA NEVES**, matrícula nº 2065, do cargo comissionado de COORDENADOR, revogando-se os efeitos da nomeação formalizada pela Resolução nº 90, de 18 de agosto de 2025.

Art. 2º Designar o empregado público **PEDRO HENRIQUE SILVA SOUZA**, matrícula nº 1399, para exercer o cargo comissionado de AJUDANTE OPERACIONAL.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

I - 1º de agosto de 2026, no que se refere à designação constante no art. 2º;

II - 13 de agosto de 2026, no que se refere à exoneração constante no art. 1º.

Dê-se ciência, Publique-se e Arquive-se.

Rondonópolis-MT, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor-Presidente

CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA
Diretora Administrativa e Financeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

IMPRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NO MÊS DE AGOSTO/ 2026

4º Termo	ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03/2023 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Empresa	V W DE ALMEIDA NASCIMENTO
CNPJ	27.046.434/0001-89
Rubrica Orçamentária	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenções das Atividades do IMPRO 09.122.4010.2116.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
Vigência	15/08/2026 a 14/02/2027 – 06 (seis) meses
Objeto	O presente TERMO ADITIVO visa à prorrogação do prazo de vigência para execução dos serviços contidos na cláusula segunda do Contrato nº 03/2023.
Base Legal	Lei Federal n.º 8.666/93

Rondonópolis, 11 de agosto de 2026.

GENILSON BARROS DE CARVALHO
Portaria IMPRO nº 3.376



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

IMPRO

**Edital de Convocação Nº 22/2026
Assembleia extraordinária**

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT, com sede na Avenida João Ponde de Arruda, 2.575, Bairro Loteamento Cellos II, Rondonópolis/MT, CEP: 78700-260, Reuber Teles Medeiros, **Convoca todos os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes Comunitários de Endemias (ACE) para uma Assembleia geral da categoria dos agentes, que ocorrerá Nas dependências da Câmara Municipal, no dia 19 de agosto de 2026 com a primeira chamada as 14 horas e a segunda chamada às 14h15min.**

Pautas:

- **DELIBERAÇÕES SOBRE O INCENTIVO**
- **EFETIVAÇÃO DA CATEGORIA**
- **CONDIÇÕES DE TRABALHO**
- **INFORMAÇÕES SOBRE O NAT (NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO) E SOBRE O CAT (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO)**

Rondonópolis, 12 de Agosto de 2026.

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - SISPMUR
REUBER TELES MEDEIROS
PRESIDENTE**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.950, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Institui a **Medalha do Mérito "Dom Helder Pessoa Câmara"**, destinada a agraciar personalidades, lideranças de instituições e movimentos sociais que se destacam na defesa dos Direitos Humanos e na promoção da dignidade humana.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, no uso das suas atribuições legais e res termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 268 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 034/2026, de autoria do Vereador Giroto.

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito “Dom Helder Pessoa Câmara”, a ser concedida anualmente pelo Poder Legislativo, preferencialmente no dia 10 de dezembro de cada ano.

Art. 2º A honraria tem por finalidade reconhecer e premiar pessoas físicas, representantes de pessoas jurídicas, organizações não governamentais e movimentos sociais que tenham prestado serviços relevantes ou se destacado por sua atuação em:

- I - Defesa e promoção dos Direitos Humanos;
- II - Garantia de direitos civis, políticos, sociais e econômicos;
- III - Garantia de direitos dos grupos minoritários;
- IV - Combate à pobreza, à fome e a todas as formas de exclusão social;
- V - Ações voltadas à dignidade de populações em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º A entrega da Medalha do Mérito “Dom Helder Pessoa Câmara” ocorrerá, preferencialmente, no dia 10 de dezembro de cada ano, em sessão solene especialmente convocada para tal fim, em alusão ao Dia Internacional dos Direitos Humanos.

Art. 4º A escolha dos agraciados será feita por cada um dos vereadores.

Art. 5º A medalha será acompanhada de um diploma de menção honrosa, que contenha o histórico do homenageado e a justificativa da concessão.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 31 de julho de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.951, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Promoção da Saúde Mental e Prevenção do Sofrimento Psíquico no Município de Rondonópolis-MT e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, no uso das suas atribuições legais e res termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 268 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 089/2026, de autoria da Vereadora Mariuva da Saúde.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Promoção da Saúde Mental e Prevenção do Sofrimento Psíquico no Município de Rondonópolis, com a finalidade de orientar a formulação e o desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais voltadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde mental da população.

Art. 2º São diretrizes do Plano Municipal de Promoção da Saúde Mental e Prevenção do Sofrimento Psíquico:

I - promoção da saúde mental como responsabilidade compartilhada entre os setores da saúde, da educação, da assistência social e demais políticas públicas;

II - fortalecimento de estratégias de atenção psicossocial, com enfoque comunitário, territorial e humanizado;

III - participação social por meio de fóruns, conselhos e conferências;

IV - promoção da inclusão e do cuidado integral de grupos em situação de vulnerabilidade, incluindo população LGBTQIA+, pessoas neurodivergentes, população em situação de rua e vítimas de violência;

V - incentivo a práticas educativas, culturais e comunitárias como estratégias de promoção da saúde mental;

VI - valorização da prevenção, do acolhimento e do cuidado em liberdade.

Art. 3º Constituem objetivos do Plano Municipal:

I - incentivar o fortalecimento da atenção psicossocial no âmbito do Município;

II - estimular o debate público e institucional sobre saúde mental;

III - promover a qualificação permanente das ações voltadas à saúde mental;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

IV - incentivar a articulação entre instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de ações integradas;

V - fomentar iniciativas que ampliem o acesso da população a informações e serviços relacionados à saúde mental;

VI - promover campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da saúde mental.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 31 de julho de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.952, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Instituir diretrizes para fortalecimento das ações do Consultório na Rua e da atenção integral à população em situação de vulnerabilidade social no Município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, no uso das suas atribuições legais e res termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 268 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 110/2026, de autoria da Vereadora Mariuva da Saúde.

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes destinadas ao fortalecimento das ações de atenção integral à saúde da população em situação de vulnerabilidade social no Município de Rondonópolis, mediante incentivo à integração das estratégias do Consultório na Rua com os serviços da rede pública municipal de saúde e assistência social.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I - ampliar o acesso da população em situação de vulnerabilidade social aos serviços públicos de saúde;
- II - fortalecer ações de acolhimento, prevenção, orientação, acompanhamento e encaminhamento assistencial;
- III - incentivar a integração entre atenção primária, saúde mental, assistência social e Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;
- IV - promover medidas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do uso abusivo de álcool e outras drogas;
- V - estimular ações de busca ativa e atendimento humanizado à população em situação de rua;
- VI - incentivar estratégias de continuidade do cuidado, acompanhamento terapêutico e reinserção social;
- VII - fortalecer a articulação entre os serviços públicos municipais e os demais órgãos e entidades envolvidos na proteção social e na promoção da saúde;
- VIII - estimular mecanismos de encaminhamento e regulação assistencial destinados à ampliação do acesso da população vulnerável aos serviços especializados de saúde.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e as competências legais dos entes envolvidos:

- I - promover integração institucional entre as estratégias do Consultório na Rua, a rede municipal de saúde e os serviços de assistência social;
- II - incentivar ações itinerantes de orientação, acolhimento e atendimento básico voltadas à população em situação de vulnerabilidade social;
- III - desenvolver ações integradas de saúde mental, redução de danos e atenção psicossocial;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

IV – estimular a integração dos mecanismos públicos de regulação e encaminhamento assistencial aos atendimentos realizados pelas equipes de atenção básica e pelas estratégias do Consultório na Rua;

V - fomentar ações intersetoriais destinadas à proteção da dignidade humana, ao fortalecimento dos vínculos sociais e à ampliação do acesso às políticas públicas;

VI - promover estudos técnicos e medidas administrativas voltadas ao aperfeiçoamento dos fluxos de atendimento da população em situação de rua.

Art. 4º As diretrizes previstas nesta Lei observarão:

I - os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

II - a Política Nacional de Atenção Básica;

III - a Política Nacional para a População em Situação de Rua;

IV – as normas técnicas aplicáveis à Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;

V - a autonomia administrativa do Poder Executivo;

VI - a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 5º A execução das ações decorrentes desta Lei deverá priorizar a integração e o aperfeiçoamento das estruturas públicas já existentes, vedada a criação automática de órgãos, cargos públicos, despesas obrigatórias ou obrigações administrativas de execução vinculada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 31 de julho de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.953, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Instituir diretrizes para fortalecimento da atenção à saúde indígena no Município de Rondonópolis, mediante integração da Casa de Saúde Indígena – CASAI aos mecanismos públicos de regulação e assistência em saúde, bem como para promoção de ações voltadas à atenção psicossocial indígena e à futura viabilidade de atendimento especializado em modelo compatível com CAPS AD, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, no uso das suas atribuições legais e res termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 268 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 111/2026, de autoria da Vereadora Mariuva da Saúde.

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes destinadas ao fortalecimento da assistência integral à saúde indígena no Município de Rondonópolis, mediante articulação entre a rede municipal de saúde, a Casa de Saúde Indígena – CASAI, os serviços de atenção psicossocial e os mecanismos públicos de regulação, encaminhamento e acesso à assistência especializada.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I - ampliar e qualificar o acesso das comunidades indígenas aos serviços públicos de saúde;
- II - promover integração institucional entre a CASAI, a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS e os demais serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS;
- III - incentivar medidas de prevenção, acolhimento, acompanhamento e tratamento relacionados à saúde mental e ao uso abusivo de álcool e outras drogas;
- IV - fortalecer o atendimento humanizado, contínuo e culturalmente adequado às populações indígenas;
- V - estimular mecanismos de regulação, encaminhamento e acompanhamento assistencial voltados à população indígena atendida no Município;
- VI - promover maior eficiência administrativa na comunicação entre os órgãos e serviços responsáveis pela assistência em saúde indígena;
- VII - estimular a estruturação de atendimento especializado em saúde mental indígena, inclusive mediante integração ou futura implementação de atendimento em modelo compatível com Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD Indígena, observadas as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e as competências dos entes responsáveis:

- I - promover articulação institucional junto aos órgãos federais, estaduais e municipais vinculados à saúde indígena;
- II - incentivar a integração da CASAI aos mecanismos públicos de regulação, encaminhamento, controle assistencial e acesso aos serviços especializados de saúde;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

III - desenvolver ações integradas de atendimento psicossocial indígena no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;

IV – realizar estudos técnicos destinados ao aperfeiçoamento dos fluxos de atendimento, acompanhamento e regulação da população indígena assistida no Município;

V - estimular a utilização racional das estruturas públicas já existentes, priorizando medidas de baixo impacto orçamentário e elevada efetividade social;

VI - fomentar ações de capacitação, acolhimento institucional e integração entre equipes vinculadas à saúde indígena e à rede municipal de saúde;

VII - promover estudos técnicos e articulações institucionais voltados à viabilidade futura de atendimento especializado em modelo compatível com CAPS AD Indígena no Município.

Art. 4º A execução das diretrizes previstas nesta Lei observará:

I - os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

II - a legislação federal aplicável à saúde indígena;

III - as normas técnicas dos órgãos competentes;

IV - a autonomia administrativa do Poder Executivo

V - a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei deverão priorizar a integração e o aperfeiçoamento das estruturas públicas já existentes, vedada a criação automática de órgãos, cargos, despesas obrigatórias ou obrigações de execução imediata.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 31 de julho de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.954, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre diretrizes suplementares de promoção do planejamento familiar, da saúde reprodutiva, da parentalidade responsável e da prevenção da gravidez não planejada no âmbito do Município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, no uso das suas atribuições legais e res termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 268 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 112/2026, de autoria da Vereadora Mariuva da Saúde.

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes suplementares de promoção do planejamento familiar, da saúde reprodutiva, da parentalidade responsável e da prevenção da gravidez não planejada no âmbito do Município de Rondonópolis, em consonância com a Constituição Federal, com a Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e com as políticas públicas de proteção integral à saúde.

Art. 2º São diretrizes da política municipal de fortalecimento do planejamento familiar e da saúde reprodutiva:

- I - a promoção da dignidade da pessoa humana, da autonomia responsável e da proteção integral da família;
- II - a ampliação do acesso à informação clara, adequada e cientificamente fundamentada acerca do planejamento familiar;
- III - o fortalecimento das ações preventivas voltadas à saúde reprodutiva feminina e masculina;
- IV - o incentivo à parentalidade responsável e à prevenção da gravidez não planejada;
- V - o estímulo à conscientização quanto aos direitos reprodutivos assegurados pela legislação federal;
- VI - a promoção de ações educativas e informativas voltadas à população, especialmente nas regiões de maior vulnerabilidade social;
- VII - o fortalecimento da integração entre atenção básica, assistência social e demais políticas públicas correlatas;
- VIII - o incentivo à participação do homem nas ações de planejamento familiar e responsabilidade parental;
- IX - o fortalecimento da prevenção em saúde como instrumento de redução de vulnerabilidades sociais e proteção da infância.

Art. 3º O Município poderá promover ações institucionais educativas, preventivas e informativas relacionadas ao planejamento familiar e à saúde reprodutiva, observadas:

- I - a disponibilidade orçamentária e financeira;
- II - a conveniência e oportunidade administrativas;
- III - o planejamento estratégico do Poder Executivo;
- IV - as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei poderão ser desenvolvidas mediante cooperação institucional com:

- I - unidades de saúde;
- II - instituições de ensino;
- III - conselhos municipais;
- IV - organizações da sociedade civil;
- V - entidades comunitárias;
- VI - demais órgãos e instituições afins.

Art. 5º O Poder Executivo poderá divulgar, por meios institucionais próprios, informações relativas:

- I - aos serviços públicos existentes voltados ao planejamento familiar;
- II - aos canais de orientação em saúde reprodutiva;
- III - aos direitos assegurados pela Lei Federal nº 9.263/1996;
- IV - às ações preventivas disponíveis no âmbito da rede municipal.

Art. 6º Esta Lei possui natureza suplementar, programática e orientadora, não implicando:

- I - criação obrigatória de estruturas administrativas;
- II - criação automática de cargos;
- III - imposição de despesas obrigatórias sem previsão orçamentária;
- IV – interferência na autonomia administrativa do Poder Executivo.

Art. 7º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disposições da legislação fiscal e orçamentária vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 31 de julho de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.955, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Instituir o Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Rondonópolis e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, no uso das suas atribuições legais e res termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 268 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 113/2026, de autoria da Vereadora Mariuva da Saúde.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rondonópolis, o Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, de caráter normativo programático, com a finalidade de estabelecer diretrizes gerais para a promoção progressiva do direito humano à alimentação adequada, especialmente à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei possui natureza exclusivamente orientadora, programática e não vinculante à execução administrativa imediata, não implicando imposição de dever de fazer, criação automática de políticas públicas específicas ou obrigação de implementação de ações, serviços ou estruturas pelo Poder Executivo.

Art. 3º Constituem diretrizes do Programa:

- I - promoção progressiva e articulada do direito humano à alimentação adequada;
- II - integração intersetorial das políticas públicas de saúde, assistência social e desenvolvimento humano;
- III - fortalecimento da rede socioassistencial do Município;
- IV - incentivo a ações de redução do desperdício e perda de alimentos;
- V - estímulo à cooperação institucional com entes públicos e organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável;
- VI - promoção de ações de educação alimentar e nutricional.

Art. 4º Para fins de eventual implementação das diretrizes previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá, no exercício de sua discricionariedade administrativa, planejamento institucional e observância da disponibilidade orçamentária e financeira, adotar, isolada ou conjuntamente, medidas tais como:

- I - implantação, apoio ou fortalecimento de equipamentos públicos de alimentação e nutrição, inclusive restaurantes populares;
- II - utilização, compartilhamento ou adequação de estruturas públicas já existentes;
- III - celebração de convênios, termos de colaboração ou instrumentos congêneres com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, observada a legislação pertinente;
- IV - desenvolvimento de ações itinerantes ou descentralizadas de segurança alimentar.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo possuem caráter meramente exemplificativo, facultativo e não exaustivo, não constituindo obrigação de execução.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

Art. 5º A eventual execução de ações decorrentes desta Lei deverá observar:

I - a compatibilidade com o planejamento orçamentário vigente (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual);

II - a disponibilidade financeira e fiscal do Município;

III - as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

IV - a autonomia administrativa e gerencial do Poder Executivo.

Art. 6º A presente Lei não cria despesa pública obrigatória, não gera obrigação de execução imediata de políticas públicas e não vincula o Poder Executivo à implementação de ações específicas, preservando-se integralmente a discricionariedade administrativa constitucional.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 31 de julho de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.957, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar diretrizes para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município de Rondonópolis por meio do incentivo à adesão e à implantação das Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §8º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e art. 269 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal vetou, o Plenário desta Casa Legislativa DERRUBOU O VETO, e o Prefeito não promulgou no prazo legal, razão pela qual ele PROMULGA a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município de Rondonópolis, mediante incentivo à adesão, à implantação, à ampliação e à qualificação das Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti, observadas as normativas do Ministério da Saúde e os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti – aquelas instituídas pelo Ministério da Saúde para atuação integrada e complementar às equipes da Atenção Primária, com objetivo de ampliar o acesso, a resolutividade e a integralidade do cuidado em saúde.

**CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Constituem diretrizes da presente Lei:

- I - fortalecimento da Atenção Primária à Saúde como ordenadora do cuidado e coordenadora da Rede de Atenção à Saúde;
- II - ampliação do acesso da população a serviços multiprofissionais de saúde;
- III - fortalecimento das ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, tratamento e reabilitação;
- IV - qualificação do cuidado integral à pessoa em todas as fases da vida;
- V - fortalecimento das ações de saúde mental no âmbito da Atenção Primária;
- VI - ampliação do acesso às ações voltadas às pessoas com deficiência;
- VII - fortalecimento da assistência às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA – e demais condições do neurodesenvolvimento;
- VIII - qualificação do acompanhamento das pessoas com doenças crônicas;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

IX - fortalecimento das ações de atenção à criança, ao adolescente, à mulher e ao idoso;
X - incentivo à captação de recursos federais e estaduais destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos desta Lei:

- I - incentivar a adesão do Município às estratégias federais de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;
- II - ampliar a capacidade resolutiva das Unidades Básicas de Saúde;
- III - reduzir encaminhamentos evitáveis para serviços especializados;
- IV - contribuir para a redução das filas de espera por atendimentos especializados;
- V - fortalecer a integração entre os diversos níveis de atenção à saúde;
- VI - promover cuidado integral, longitudinal e humanizado aos usuários do SUS;
- VII - estimular a utilização de práticas colaborativas entre profissionais de diferentes áreas da saúde.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

Art. 5º O Poder Executivo poderá, observadas as normativas vigentes e a disponibilidade orçamentária e financeira, adotar medidas destinadas ao fortalecimento das equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde.

Art. 6º As ações de fortalecimento poderão contemplar:

- I - apoio matricial às equipes de Saúde da Família e Atenção Primária;
- II - atendimentos compartilhados;
- III - elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares;
- IV - discussão de casos clínicos;
- V - visitas domiciliares compartilhadas;
- VI - ações coletivas de promoção da saúde;
- VII - educação permanente em saúde;
- VIII - apoio às ações intersetoriais desenvolvidas pelo Município;
- IX - acompanhamento de usuários com necessidades complexas de cuidado.

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO

Art. 7º O Município poderá buscar adesão aos programas, aos incentivos e aos mecanismos de financiamento disponibilizados pela União e pelo Estado de Mato Grosso destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e das equipes multiprofissionais.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para sua adequada execução.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º A execução das ações decorrentes desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as normas aplicáveis do Sistema Único de Saúde.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 4 de agosto de 2026;
109º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.958, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o reconhecimento das atividades exercidas pelos profissionais cabeleireiros e barbeiros qualificados como atividades essenciais no Município de Rondonópolis, reconhece sua atuação na promoção e nos cuidados com a saúde e bem-estar da população, institui o Dia Municipal do Cabeleireiro e do Barbeiro, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §8º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e art. 269 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal vetou, o Plenário desta Casa Legislativa DERRUBOU O VETO, e o Prefeito não promulgou no prazo legal, razão pela qual ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas como atividades essenciais, no âmbito do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, as profissões de cabeleireiro e barbeiro, quando exercidas por profissionais devidamente qualificados, nos termos desta Lei.

Artos e barbeiros qualificados compreende, entre outras, as seguintes ações de interesse da saúde pública e da coletividade:

- I - aplicação de medidas de higiene, limpeza, esterilização e biossegurança durante os atendimentos, visando evitar a transmissão de doenças, infecções e contaminações;
- II - observação de alterações no couro cabeludo, nos fios capilares e na pele da face, orientando os clientes a buscarem atendimento profissional especializado quando necessário;
- III - orientação sobre hábitos saudáveis, cuidados preventivos e utilização adequada de produtos empregados na atividade;
- IV - colaboração com campanhas educativas e ações de conscientização promovidas pelos órgãos públicos de saúde do Município.

Art. 2º Fica instituído o Dia Municipal do Cabeleireiro e Barbeiro, a ser comemorado anualmente no dia 19 de janeiro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rondonópolis.

Parágrafo único. Na data referida no caput poderão ser realizadas ações, homenagens, eventos educativos, sociais e culturais destinados à valorização das profissões e à conscientização da população acerca da importância dos serviços prestados pela categoria, preferencialmente sem ônus ao Poder Público Municipal.

Art. 3º Esta Lei possui caráter declaratório e simbólico, não implicando criação de despesas obrigatórias, cargos, funções, estruturas administrativas ou obrigações financeiras ao Poder Público Municipal.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

Art. 4º O Poder Executivo poderá apoiar institucionalmente ações relacionadas aos objetivos desta Lei, por meio dos órgãos competentes, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 4 de agosto de 2026;
109º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.959, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre instituir diretrizes para a Política Municipal de Educação para o Trânsito, com a finalidade de promover a conscientização da população, a prevenção de acidentes e a formação de condutas responsáveis no uso das vias públicas.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §8º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e art. 269 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal vetou, o Plenário desta Casa Legislativa DERRUBOU O VETO, e o Prefeito não promulgou no prazo legal, razão pela qual ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para a Política Municipal de Educação para o Trânsito, com a finalidade de promover a conscientização da população, a prevenção de acidentes e a formação de condutas responsáveis no uso das vias públicas.

Art. 2º Constituem diretrizes da Política Municipal de Educação para o Trânsito:

- I- promoção da educação para o trânsito como instrumento de preservação da vida;
- II- incentivo à formação de cultura de respeito às normas de circulação e conduta;
- III- estímulo a ações educativas voltadas a condutores, pedestres e ciclistas;
- IV- integração entre educação, mobilidade urbana e segurança viária;
- V- utilização de dados estatísticos para aprimoramento de ações educativas;
- VI- valorização de iniciativas que contribuam para a redução de acidentes e seus impactos sociais.

Art. 3º A eventual implementação de ações decorrentes desta Lei observará critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º Esta Lei possui natureza programática e não implica:

- I- criação de programas, projetos ou ações administrativas específicas;
- II- atribuição de competências a órgãos do Poder Executivo;
- III- criação, ampliação ou modificação de estrutura administrativa;
- IV- geração de despesas obrigatórias ou vinculação de receita.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 4 de agosto de 2026;
109º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.960, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do programa Brincar Sem Barreiras, voltado à implantação multissensoriais de espaços inclusivos no Município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §8º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e art. 269 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal vetou, o Plenário desta Casa Legislativa DERRUBOU O VETO, e o Prefeito não promulgou no prazo legal, razão pela qual ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rondonópolis, o programa “Brincar Sem Barreiras”, com o objetivo de promover a implantação de espaços multissensoriais inclusivos em praças e áreas públicas.

Art. 2º O programa tem por finalidade garantir espaços acessíveis de lazer, convivência e desenvolvimento, voltados a crianças típicas e atípicas, promovendo inclusão social, estímulo sensorial e respeito às diferenças.

Art. 3º Os espaços poderão contar com equipamentos e estruturas inclusivas, tais como brinquedos adaptados, circuitos motores acessíveis e elementos sensoriais, observadas as normas técnicas de acessibilidade e segurança.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, associações representativas, mães atípicas, instituições de ensino e demais organizações, visando à implantação, manutenção e desenvolvimento do programa.

Art. 5º A implementação do programa observará a disponibilidade orçamentária do Município, podendo ser realizada de forma progressiva.

Art. 6º Recomenda-se, como diretriz inicial do programa, a implantação de projeto piloto em ao menos uma praça pública do Município, preferencialmente em região com maior demanda social identificada.

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover estudos técnicos para viabilizar a expansão do programa, bem como avaliar a adequação de espaços públicos já existentes.

Art. 8º Fica incentivada a participação da comunidade local, especialmente de famílias, mães atípicas e entidades representativas, na concepção, acompanhamento e aprimoramento das ações do programa.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 4 de agosto de 2026;
109º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 176 - DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº 008/2026 - CMR/GVWC - expedido pelo Vereador *Wesley Ferreira Cláudio*, datado em 07 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de acordo com as especificações do quadro a seguir, lotadas no gabinete do Vereador *Wesley Ferreira Cláudio*.

Nome	Do cargo	Para o cargo
Viviane Ferreira Rodrigues	Assessora Parlamentar Externa	Chefe de Gabinete
Gisele Fernanda Sanquite de Brito	Chefe de Gabinete	Assessora Parlamentar Externa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03 de agosto de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 11 de agosto de 2026.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 177 - DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 083/2026/SLA/NC/CMR, expedido pela *Sra. Érica Maria Ferreira – Chefe de Seção de Apoio à Gestão de Contratos*, datado em 07 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Paulo Henrique Parreira, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
013/2026	Restaurante Cozinha do Cheff Ltda.	03/08/2026 a 30/10/2026

Art. 2º - Designar como fiscal substituta a **Sra. Maria Raquel Garcia**, Assistente do Legislativo II, lotada na Secretaria Legislativa de Comunicação Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03 de agosto de 2026.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 11 de agosto de 2026.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 178 - DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 083/2026/SLA/NC/CMR, expedido pela *Sra. Érica Maria Ferreira – Chefe de Seção de Apoio à Gestão de Contratos*, datado em 07 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Crizeide Alves Alberico, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Legislativa de Administração, para fiscalizar o contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
014/2026	MMJ Indústria e Com. de Sup. de Informática e Serviços Ltda.	03/08/2026 a 03/11/2026
015/2026	RS - Mídia Suprimentos de Informática Ltda.	03/08/2026 a 03/11/2026
016/2026	Rosangela Ignacio de Oliveira Ltda.	03/08/2026 a 03/11/2026
017/2026	NC Distribuidora de Produtos e Serviços	03/08/2026 a 03/11/2026
018/2026	MSB Comercio e Serviços Ltda.	03/08/2026 a 03/11/2026

Art. 2º - Designar como fiscal substituta a **Sra. Claudete Cardoso Martinho de Oliveira**, Assistente do Legislativo I, lotada na Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03 de agosto de 2026.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 11 de agosto de 2026.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.255, 13 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 179 - DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 083/2026/SLA/NC/CMR, expedido pela *Sra. Érica Maria Ferreira – Chefe de Seção de Apoio à Gestão de Contratos*, datado em 07 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Jucienne dos Santos Barbosa, Analista do Legislativo, lotada na Secretaria Legislativa de Administração, para fiscalizar o contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
019/2026	Academia Brasileira de Des. Web Humano e Social Ltda.	05/08/2026 a 05/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de agosto de 2026.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 11 de agosto de 2026.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas